

para perfuração de poço tubular profundo, no município de São Paulo, nas coordenadas N/S 7398,32 E/O 327,85, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900104/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Gerbur S/A Administração de Bens, Comércio Agricultura, CGC 61.383.063/0001-69, com sede à Rua São Bento, 279, 11º andar, Centro, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, na Rua Libero Badaró, 472, Centro, no município de São Paulo, nas coordenadas N/S 7395,22, E/O 333,12, MC-45, para exploração do aquífero da Formação São Paulo, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900066/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Cargill Citrus Ltda, CGC 52.421.294/0014-43, com sede à Avenida Paschoal Del Grossi, s/n., no município de Uchoa-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de Uchoa, nas coordenadas N/S 7680,30, E/O 691,45, MC-51, para exploração do aquífero Bauru/Basalto, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9200096/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Empresa Municipal Estação Rodoviária-EMER, CGC 45.107.612/0001-16, com sede à Praça Paul Harris, s/n., Centro, município de São José do Rio Preto-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de São José do Rio Preto, nas coordenadas N/S 7698,15, E/O 668,85, MC-51, para exploração do aquífero Bauru, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9200088/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Casa da Menor Gestante de São José do Rio Preto, CGC 01.040.265/0001-20, com sede à Rua Ida Teresa Montresor, s/n., Solo Sagrado, no município de São José do Rio Preto-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de São José do Rio Preto, nas coordenadas N/S 7701,25, E/O 665,20, MC-51, para exploração do aquífero Bauru, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9200081/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Makj Incorporação e Construção Ltda, CGC 56.478.548/0001-04, com sede à Rua Venâncio Aires, 105, Cumbica, no município de Guarulhos-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de Guarulhos, nas coordenadas N/S 7404,88, E/O 350,89, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900053/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Extratos de Contratos

Termo de Comodato nº 98/33/00210.0 - Autos nº 38.469/93-Prov. 01 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Planalto. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 75 KVA; instalado no Parque de Exposições Dr. Libero Luchesi. Prazo - 3 anos e poderá ser renovado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato - 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/33/00211.2 - Autos nº 25.749/84-Prov. 07 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no Bairro da Estrada Nova. Prazo - 3 anos e poderá ser renovado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/32/00212.4 - Autos nº 25.749/76-Prov. 02 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no Bairro do Beneduzzi, atendendo o Centro Comunitário e a Escola Rural do Município. Prazo - 3 anos e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/32/00213.6 - Autos nº 25.749/65 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no poste nº 57-7694 (da empresa Elétrica Bragantina S/A) atendendo ao Bairro Rosa Mendes. Prazo - 3 anos e poderá ser

renovado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/37/00214.8 - Autos nº 24.119/85-Prov. 05 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Populina. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Recinto de Festas do Peão Boiadeiro "José Fontoura de Azeredo". Prazo - 3 anos e poderá ser renovado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/33/00215.0 - Autos nº 15.465/83-Prov. 01 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Valparaíso. Objeto - Cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos de 15 KVA, instalados no Serviço de Abastecimento de Água do Município (Poço Pancoti e Poço da Chácara da Dona Edith). Prazo - 3 anos e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Termo de Comodato nº 98/33/00216.1 - Autos nº 24.135/73-Prov. 02 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Rubiácea. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 5 KVA, instalado no Matadouro Municipal. Prazo - 3 anos e poderá ser renovado por acordo entre as partes. Data da assinatura do presente comodato 17/09/98.

Ata da Terceira Reunião Ordinária do CBH-TB

Aos vinte e hum dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, na sede da Unidade de Serviços e Obras de Novo Horizonte do DAEE, com a presença de vinte e hum membros, deu-se início a terceira reunião ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha. A mesa de trabalho foi composta pelas seguintes personalidades: Professor Nariaqui Cavaguti - vice presidente do comitê, Engenheiro Lupércio Ziroldo Antonio - Secretário Executivo, Senhor Same Calil Nicolau Eid-Representando os prefeitos e Senhor José Ezequiel Santana-responsável pela Unidade de Obras de Novo Horizonte. Na ausência do presidente, assumiu a presidência dos trabalhos o vice presidente professor Nariaqui, que após as saudações coloca em discussão e votação a ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada, em razão de ter sido distribuída a cópia, antecipadamente, a todos os membros do comitê. Assume os trabalhos o Secretário Executivo, que coloca a palavra a disposição do plenário para manifestação sobre a ata. Professor Nariaqui apresenta algumas ressalvas à ata, que são aprovadas pelo plenário e, os trechos alterados, aqui publicados, em anexo, como: Retificação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do CBH-TB. O prefeito de Avaí manifesta-se em virtude de sentir-se lesado, face a fatos ocorridos na última reunião e deixa os seus protestos. O prefeito municipal de Itápolis, usando a palavra, assume a responsabilidade, assim como para todos os prefeitos, de tomarem, na última reunião, uma atitude política, que bem ou mal tinham legitimidade a assumirem, conclama, porém os prefeitos a executarem os projetos aprovados de maneira a não envergonhar o Comitê, salientando que o projeto do município de Itápolis terá todo o seu apoio, inclusive com investimento financeiro; convida também os integrantes da Câmara Técnica para, dentro de seis meses visitar o lixo da cidade, quando a obra estará concluída. A prefeita de Lins, ressalta o trabalho da Câmara Técnica, lembrando a necessidade da elaboração do diagnóstico da Bacia, o que orientará os critérios para futura distribuição de recursos. Prosseguindo a reunião, o secretário executivo presta contas ao plenário da situação de cada tomador em relação ao procedimento de captação e utilização dos recursos de 97/98 a eles destinados. Salienta que o montante até hoje destinado ao Comitê é de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta reais), e que foram assinados, até 03 de julho, contratos no valor de R\$ 1.628.652,80 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); dos recursos já aprovados pelo Comitê, ainda não foram assinados contratos num valor total de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), restando portanto, um valor de R\$ 54.000,00 (Cincoenta e quatro mil reais), que não foram ainda destinados. Passa-se ao segundo item da pauta que é a assinatura simbólica dos contratos referentes aos recursos aprovados nos anos de 1997/1998, como segue: Prefeitura Municipal de Reginópolis, Prefeitura Municipal de Guarantã, Prefeitura Municipal de Potirendaba; Prefeitura Municipal de Borborema, Prefeitura Municipal de Cafelândia, Açiflora, Fórum Pró Batalha, Prefeitura Municipal de Sabino, Prefeitura Municipal de Lins, Prefeitura Municipal de Itápolis, Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Prefeitura Municipal de Mendonça, Prefeitura Municipal de Irapuã. Passando ao próximo item da reunião, o Secretário Executivo coloca a necessidade da criação da Câmara Técnica de Saneamento, devido a medida tomada pelo CRH, dos comitês assumirem as decisões para o Conselho Estadual de Saneamento, que passa a decidir também a destinação dos recursos destinados ao Saneamento. Como sugestão, propõe que a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, uma vez que já está bem estruturada e com os membros designados, que assumam também os trabalhos e atribuições da Câmara Técnica de Saneamento. A proposta foi aprovada por unanimidade. Fica, portanto, criada a Câmara Técnica de Saneamento, para tratar de assuntos específicos do Conesan e se utilizar dos mesmos membros da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação. Como último assunto, o secretário executivo, coloca que na próxima reunião ordinária sejam discutidos critérios para a apresentação de projetos para o ano de 1999. O prefeito Municipal de Itápolis propõe também, que na próxima reunião, seja criada uma equipe para o acompanhamento e fiscalização das obras já aprovadas e destinados recursos. Professor

Nariaqui e o representante do Fórum Pró Batalha falam de necessidade de normas para utilização da verba de custeio destinada ao Comitê. Engº Lupércio explica que o assunto está sendo amplamente debatido nas reuniões gerais. O representante do Fórum Pró Batalha, propõem que as reuniões do Comitê sejam itinerantes, principalmente para se divulgar os trabalhos do Comitê, e indica a cidade de Bauru, e a responsabilidade do Fórum Pró Batalha, para sediar a próxima reunião. Propostas aprovadas pelo plenário. O secretário executivo e o Professor Nariaqui relatam que o projeto da Prefeitura de Uru, implantação de usina de lixo, quanto à parte técnica foi aprovado plenamente pela CETESB que, porém, questionou o viabilidade financeira de operacionalidade da obra, não considerando, para tanto, os ganhos educacionais e ambientais e que a prefeitura interessada, ciente de tal situação, assume a responsabilidade dos custos de operação da usina, por ser prioridade do município. Diante do exposto o plenário reitera a aprovação do projeto, que deverá novamente ser encaminhado ao Agente Técnico CETESB, para nova avaliação e manifestação. Nada mais havendo a tratar, o vice presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata, foi por mim foi lavrada, assinada e encaminhada para publicação no diário Oficial de São Paulo.

Retificação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do CBH-TB, realizada em 22.05.98.

As alterações e complementações foram feitas nos parágrafos abaixo e são as que estão entre parênteses e em negrito.

1.- Após longo debate visando se chegar a um consenso, o secretário executivo põe em votação a proposta do Prefeito Municipal de Itajobi, proposta esta que elimina os projetos cujos representantes legais dos tomadores (**Prefeitos e presidentes das entidades**), não estejam presentes no plenário. Os representantes dos municípios de Agudos e Avaí protestam contra a proposta, porém, colocada em votação, a proposta é aprovada pela maioria do plenário, (**excetuando os representantes da sociedade civil**).

2.- O prefeito municipal de Guarantã, pede a substituição da proposta, apresentada pela sua Prefeitura, de Projeto de execução de sistema de tratamento de lixo para o de Construção de Galerias Pluviais, (**para tanto, o Prefeito Municipal de Pirajuí assume o compromisso de elaborar, em tempo hábil, o projeto ora substituído**).

3.- Colocada em votação a proposta do Prefeito Municipal de Sales é aprovada pela maioria do plenário (**excetuando os representantes da sociedade civil**) e portanto ficam eliminadas as propostas do Instituto Vidúga e da Secretaria do Meio Ambiente.

4.- Colocada em votação a proposta foi rejeitada pela maioria (**excetuando os representantes da sociedade civil**). A seguir o Professor Nariaqui faz uso da palavra, na qualidade de coordenador da Câmara Técnica, para deixar registrado (**que da maneira como está ocorrendo a votação, em bloco pelos 13 prefeitos, contrariando critérios aprovados anteriormente pelo plenário, fica clara**) a não necessidade da manifestação da Câmara Técnica, mesmo quando o valor dos ...

5.- Nesse instante, a reunião é interrompida para que os representantes dos tomadores (**Prefeitos Municipais**) ainda classificados, apresentassem uma proposta.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4600, de 17-9-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1998, a partir de 11 de setembro de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Pesquisas Antárticas - CPA, criado pela Resolução nº 4020, de 31 de agosto de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4601, de 17-9-98.

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1998, a partir de 11 de setembro de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em AIDS - NUPAIDS, criado pela Resolução nº 4019, de 31 de agosto de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Retificação do D.O. de 02.09.98

Na Resolução 4594/98, no Art. 1º, onde se lê: "... baixado pela Resolução n.º 3745, de 19/10/90...";

leia-se: "... baixado pela Resolução n.º 3461, de 07/10/88...".

Portaria GR 3133, de 16-9-98

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Comissão Central de Recursos Humanos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - A escolha dos três representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes para compor a Comissão Central de Recursos Humanos processar-se-á em uma única fase, no dia 21 de outubro de 1998, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos funcionários, na Reitoria, Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares da Universidade de São Paulo em que tenham exercício.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o Curso Noturno ou naquelas cujos funcionários exerçam atividades após às 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até às 19:30 horas.

§ 2º - No HU, cujos funcionários exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6:30 às 19:30 horas.

Da inscrição

Art. 2º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria Geral da USP, até às 18 horas de 7 de outubro de 1998, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionadas no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Coordenador da CODAGE.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado na Reitoria, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 8 de outubro de 1998.

§ 4º - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 16 horas de 14 de outubro de 1998, e serão decididos pelo Coordenador da CODAGE.

Da divulgação

Art. 3º - As Unidades e demais Órgãos da Universidade darão conhecimento aos servidores até o dia 14 de outubro de 1998, dos locais onde será realizada a eleição.

Parágrafo único - Os eventuais erros na composição das listas deverão ser notificados à CODAGE e aos Diretores das Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares até às 16 horas do dia 16 de outubro de 1998.

Da votação

Art. 4º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - nas Unidades, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e na Reitoria, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da CODAGE;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente do Órgão.

Da apuração

Art. 5º - A apuração deverá ser imediatamente realizada após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Art. 6º - Terminada a apuração, será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - O Presidente da mesa eleitoral, terminada a apuração, encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Administrativos ou seções equivalentes da Reitoria, Unidades, Órgãos de Integração ou Órgãos Complementares, que os conservarão em recipiente lacrado, pelo menos por 30 dias.

§ 2º - Os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até às 12 horas do dia 22 de outubro de 1998. Para as Unidades dos campi do interior os mapas poderão ser encaminhados através do FAX 011-815-2741.

Art. 7º - Recebidos os mapas será feita a apuração global da eleição, pela Secretaria Geral, no dia 23 de outubro de 1998, às 10 horas, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados

Art. 8º - Para preenchimento dos três lugares que lhes cabem na Comissão, serão considerados eleitos os três servidores não-docentes mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade, figurando como suplentes os mais votados, a seguir.

Art. 9º - Cabe ao Coordenador da CODAGE a proclamação do resultado geral da eleição.

§ 1º - Dos resultados da eleição, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que refere o parágrafo anterior deverá processar-se por intermédio da Secretaria Geral da USP e será decidido pelo Coordenador da CODAGE.